



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2022  
PROCESSO Nº 078/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 034/2022**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI** CNPJ: 13.547.970/0001-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE HIGIENE BUCAL CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº **034/2022**, Processo nº **078/2022**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.
- 6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

- 8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **KITS DE HIGIENE BUCAL**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 8.2 – Os kits deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.
- 8.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos kits pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 8.4 – O kits deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

9.1.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE**

**15.1** Os materiais devem ser entregues conforme solicitado nas Ordens de Fornecimento. Deverão obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

**15.2** Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**15.3.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

**15.4** O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE**


**16.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.  
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 30 / 06 /2022

  
**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2022

  
**TÂNIA REGINA DE MORAES**  
Gerenciadora da Ata  
Mat.3025-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2022.

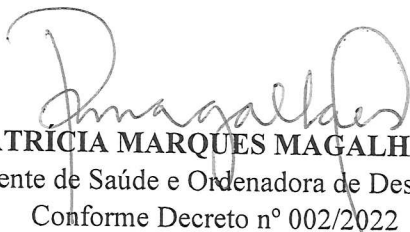
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 041/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. **034/2022** – Processo n°. **078/2022**.


Nome da Empresa: ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI  
CNPJ: 13.547.970/0001-53 Insc. Estadual: 25.638.664-1  
Endereço: Rua Egídio Ferronato, 188 Bairro: Industrial  
Cidade: Caibi-SC CEP: 89888-000  
Telefone: (49) 3648-0897  
E-mail: [higix@higix.com.br](mailto:higix@higix.com.br)  
Responsável: ELISVANDIA MATOS DONINI  
CPF: 033.063.919-64 RG: 7.218.644-3

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	38935	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MED FIO/FREEDENT	UN	5.100,00	5,2900	26.979,00
1	38936	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MED FIO/FREEDENT	UN	5.000,00	5,2900	26.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 53.429,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 30 / 06 /2022.

  
**PATRICIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 002/2022

  
**TÂNIA REGINA DE MORAES**  
Gerenciadora da Ata  
Mat.3025-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 04 / 07 /2022.

ELISVANDIA MATOS DONINI  
EIRELI:13547970000153  
153  
Assinado de forma digital por  
ELISVANDIA MATOS DONINI  
EIRELI:13547970000153  
Dados: 2022.07.04 13:09:20  
-03'00'

**ELISVANDIA MATOS DONINI**  
CPF: 033.063.919-64  
**ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI**  
CNPJ: 13.547.970/0001-53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O Município de Douradina/MS, torna pública aos interessados, a autoridade competente, homologa o objeto Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada, sendo um CAMINHÃO PIPA 0KM, em atendimento as demandas do município de Douradina-MS, através do convênio Plataforma + Brasil nº 907325/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Vencedor: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA R\$ 482.500,00

Douradina - MS, 11 de julho de 2022.  
JEAN SERGIO CLAIVISSO FOGAÇA Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O Município de Douradina/MS, torna pública aos interessados, os seguintes resultados:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada, sendo um CAMINHÃO PIPA 0KM, em atendimento as demandas do município de Douradina-MS, através do convênio Plataforma + Brasil nº 907325/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Vencedor: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA R\$ 482.500,00

Douradina - MS, 11 de julho de 2022.  
LUCIANA COSTA OREJANA  
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão referido. Vencedor: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA R\$ 482.500,00

Douradina - MS, 11 de julho de 2022.  
JEAN SERGIO CLAIVISSO FOGAÇA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MS, por intermédio do departamento de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO ITEM", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 - Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações. OBJETO: Aquisição de veículo para atender ao CRAS, por meio do fundo municipal de assistência social. DATA DA ABERTURA: 10 de agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). Início acolhimento de propostas: 20/07/2022 às 09:00 (horário de Brasília). Limite acolhimento de propostas: 10/08/2022 às 09:00 (horário de Brasília). Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - Código da licitação 950252 ou pelo Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>).

Itaporã/MS, 19 de julho de 2022.  
JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO  
Coordenador de licitações e contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ANO 2022 PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS DE ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA Nº 910339/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: Menor Preço Por Item;  
ABERTURA DO CERTAME: 03 de agosto de 2022.  
HORARIO DA ABERTURA: 08:00 Horas

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço ou pelo telefone 67 3474-1144, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, mediante solicitação no endereço de e-mail aqui indicado: [licitacao\\_mn@hotmail.com](mailto:licitacao_mn@hotmail.com) ou no site <http://www.mundonovo.ms.gov.br>.

Mundo Novo - MS, 18 de julho de 2022.  
CASSIANO VIDOVIX

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública a retificação da LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022.\*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº52/2022.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 04/08/2022, às 09h00min (horário Brasília/DF).\* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>

Naviraí - 18 de julho de 2022.  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022  
PROCESSO Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE HIGIENE BUCAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2022. Empresa Vencedora: ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI, com os itens 001 e 002 totalizando o valor de R\$ 53.429,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte nove reais).

Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 041/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Naviraí - MS, 4 de julho de 2022.  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022  
Processo Nº 148/2022 - Pregão Presencial Nº 067/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: Registro de preço objetivando aquisição futura de medicamento pembrolizumabe, conforme termo de referência, para atender ordem judicial - autos nº 0800849-70.2022.8.12.0029. Pedido de compras nº062/2022. Empresa Vencedora: Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncológicos LTDA, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 458.145,28 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 047/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí - MS, 19 de julho de 2022  
KARIN TAISE MATSUOCCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 53/2022

Processo TC/7672/2022

O Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS, JOSE GILBERTO GARCIA, intimado da DECISÃO LIMINAR DLM - G.FEK - 88/2022, em que aplica a medida cautelar para que sejam suspensos os atos do Pregão Presencial n. 53/2022, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, vem informar que serão ANULADOS os itens 1, 2 e 3, conforme documentação anexa.

Informamos, ainda, que será iniciado um novo procedimento licitatório, corrigindo os pontos destacados, sanando as possíveis irregularidades.

JOSE GILBERTO GARCIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS, PREFEITO MUNICIPAL de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, homologa o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS, TERMO DE CONVÊNIO Nº 922028/2021 NÚMERO DO ÓRGÃO INTERNO 503223/2021 PROCESSO Nº 21000.110694/2021-03 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

Empresa Vencedora: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.727.516/0001-20, vencedora dos lotes 01 e 02, com o valor global de 1.476.233,33 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Paraíso das Águas - MS, 18 de julho de 2022.  
ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro / Fundo Municipal de Saúde. Contratada / Detentora da Ata: Oral Art Protese Odontologica Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº. 22.102.691/000177. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Confeção de Próteses Dentárias suprido assim a demanda de Reabilitação Protética dos Pacientes da Rede Pública do Município de Rio Negro/MS, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 112.140,00 (Cento e doze mil e cento e quarenta reais), para os itens 01 e 02. Ata firmada em 19 de Abril de 2022, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 - Processo Administrativo Nº 022/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL  
DO MÉDIO PARAÓPEBAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 65/2022, Processo Licitatório nº 97/2022, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item.

Abertura das propostas: às 9h do dia 02/08/2022, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroretrolíticos e colírios, de acordo com as especificações dispostas no edital.

Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismp.mg.gov.br](http://www.icismp.mg.gov.br), e no setor de Licitações, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações: (31) 98483.1905.

São Joaquim de Bicas - MG, 19 de julho de 2022  
EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL  
Diretor Geral



## PREFEITURA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PROCESSO Nº 078 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 3 4 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE HIGIENE BUCAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0 03/2022.** Empresa Vencedora : **ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI**, com os itens 001 e 002 totalizando o valor de R\$ 53.429,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais). O interessado s em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº 041 /2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 04 de julho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PROCESSO Nº 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PEMBROLIZUMABE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL - AUTOS Nº 0800849-70.2022.8.12.0029. PEDIDO DE COMPRAS Nº062/2022.** Empresa Vencedora : **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 458.145,28 ( quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos ). Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 047/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 19 de julho de 2022 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1943/2022

PROCESSO: 183/2022 – Dispensa por Limite: 18/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIA 3X4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº25/2022.****EMPRESA VENCEDORA: E. J. DOS SANTOS**

CNPJ: 24.398.963/0001-53

Itens: 001

Valor : R\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.111 - 3.3.90.32.00.00.00 ( R 5600 )**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Data de Emissão da Autorização de Compra : 18 /07/ 20 22**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1911/2022

PROCESSO : 173 / .022 – Inexigibilidade : 18 / 2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA DO APARELHO KX21-N, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO Nº01/2022.****EMPRESA VENCEDORA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ: 00.970.175/0001-21

Itens: 01, 02 E 03.

Valor: R\$ 27.550,00 ( vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.30.35.00.00 ( R 8440 )**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Data de Emissão da Autorização de Compra : 08/07/2022**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES